



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 171 • São Paulo, sexta-feira, 9 de setembro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Decretos

### DECRETO Nº 49.989, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, para repasse à Companhia Energética de São Paulo - CESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2005.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
39001 SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
4 5 90 65 CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		120.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>120.000.000,00</b>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>5120.000.000,00</b>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>5120.000.000,00</b>

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 I	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>120.000.000,00</b>	<b>120.000.000,00</b>	<b>0,00</b>

## Atos do Governador

### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Retificação do D.O. de 1º-6-2005

No comunicado de 31-5-2005, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP, comunica a lista dos projetos aprovados e não aprovados, conforme Deliberação Condeca/SP-2-2005.

Relação de Projetos Aprovados, leia-se como segue em relação aos municípios abaixo e não como constou:

Nº	MUNICÍPIO	PROJETO	ÓRGÃO EXECUTOR
110	Lutécia	Fala Juventude	Prefeitura Municipal
211	Embu das Artes	Aprenda e Brinque Através da Arte da Marcenaria	COOPJOVEM - Sociedade Cooperativa de Trabalho de Assistentes ao Jovem

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-62, de 8-9-2005

*Institui Grupo Técnico para Gestão do Projeto e-GOIA (Electronic - Government Innovation and Access), financiado pela Comunidade Européia dentro do Programa @LIS - Aliança para a Sociedade de Informação e da providências correlatas*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, considerando a necessidade de facilitar a gestão do Projeto e-GOIA (Electronic - Government Innovation and Access) e assegurar o efetivo cumprimento de seus objetivos, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Casa Civil, o Grupo Técnico para Gestão do Projeto e-GOIA (Electronic - Government Innovation and Access), com os seguintes objetivos:

I - coordenar e promover a execução do Projeto no âmbito do Governo do Estado;

II - articular a integração com os demais parceiros nacionais e internacionais do Projeto;

III - acompanhar o Plano de Ação previsto no Projeto para assegurar o fiel cumprimento dos produtos e metas estabelecidos e promover os eventuais ajustes a ele necessários.

Artigo 2º - O Grupo Técnico terá as seguintes atribuições:

I - facilitar o exercício das funções dos executores do Projeto, garantindo-lhes as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades nele previstas;

II - prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelos executores e equipes técnicas envolvidas, de acordo com o Plano de Ação do Projeto;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos executores, efetuando avaliação periódica do andamento dos trabalhos;

IV - acompanhar e avaliar as ações e os produtos do Plano de Ação elaborado pelos executores.

Artigo 3º - O Grupo Técnico será constituído por representantes do órgão e das entidades da Administração Estadual executores dos subprojetos previstos no Projeto e-GOIA, a saber:

I - Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - Casa Civil;

III - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

§ 1º - Os membros do Grupo Técnico serão designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º - O Grupo Técnico poderá convidar, para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Grupo Técnico poderá formar subgrupos de trabalho e/ou solicitar a participação de profissionais ligados à Administração Pública, objetivando apoiar o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução de 8-9-2005

Designando, nos termos do art. 3º da Resolução CC-62, de 8-9-2005, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico para Gestão do Projeto e-GOIA (Electronic - Government Innovation and Access), instituído junto à Casa Civil:

Sérgio Pinto Bollinger, Maria Luiza Paschale e Sheila Silva, como representantes da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, cabendo ao primeiro indicado exercer a coordenação dos trabalhos; Agnaldo do Carmo Lopes, como representante da Casa Civil; Maurício de Moraes, Marcos Braga e Álvaro Santos Gregório, como representantes da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Despacho da Diretora Executiva, de 6-9-2005

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Curso de Desenvolvimento Gerencial - Educação Continuada", nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 811/05 - Vera Melo  
Proc. 812/05 - José de Ambrosio Pinheiro Machado  
Proc. 813/05 - Cintia Menegazzo Mori

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Curso de Desenvolvimento Gerencial - Educação Continuada", nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, incisos III e VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

Proc. 830/05 - Hélio Benedito Costa

Proc. 832/05 - Paulo Daniel Barreto Lima

Proc. 815/05 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, a serem prestados no âmbito do projeto "Apoio ao Planejamento e Implantação de Programas da EMTU", pela empresa AGR Informática, Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 816/05 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de Pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Programa Esporte e Lazer - Integrando Gerações - Módulo II", por José Carlos Ferrigno, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

#### Extratos de Contrato

CT nº 0786/05 - Processo nº 786/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Denize Coelho Cavalcante - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 103 - Data da assinatura: 15/08/05 - Vigência: 365 dias - Valor total: R\$ 28.740,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

CT nº 0829/05 - Processo nº 829/05 - Parecer AJ nº 404C/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Célio Coelho dos Santos - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 600-1375 - Data da assinatura: 08/09/05 - Vigência: 110 dias - Valor total: R\$ 8.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

**NOSSO 0800 MUDOU.**

Atenção! O serviço 0800 da Imprensa Oficial sofreu uma pequena alteração. O novo número é **0800 0123401**. Além disso, queremos informar que as chamadas da Grande São Paulo e as de celulares devem ser feitas para os seguintes números: **6099 9724 e 6099 9725**.

Desse modo, atenderemos cada vez melhor.

**CASA CIVIL**